

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, BEM COMO PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (SENATRAN, CONTRAN, CETRAN E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. , SE REFERE ÀS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E ÓRGÃOS FISCALIZADORES CONVENIADOS, EM TALÕES MANUAIS E ELETRÔNICOS, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, AVANÇO DE SEMÁFORO EM VERMELHO E PARADA SOBRE FAIXAS), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA -MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 230.640,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/07/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 –(34) 3014-6633 WhatsApp–
fornecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br /
www.formiga.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO
SITE:www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar,
Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio:
www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

(Processo Licitatório nº 040/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001.25 por meio do agente de contratação nomeado através da PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 e auxiliado pela Equipe de Apoio PORTARIA Nº 5.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, sediado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, BEM COMO PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (SENATRAN, CONTRAN, CETRAN E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. , SE REFERE ÀS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E ÓRGÃOS FISCALIZADORES CONVENIADOS, EM TALÕES MANUAIS E ELETRÔNICOS, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, AVANÇO DE SEMÁFORO EM VERMELHO E PARADA SOBRE FAIXAS), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA -MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2.os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo diverso ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de R\$ **230.640,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta reais)** sendo este o valor global.

4.4.1. Esta é a proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto, **NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.4.2. Em caso de identificação da licitante na **proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet**, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1 O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

4.13 O vencedor será convocado para a PROVA DE CONCEITO para continuidade do julgamento:

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13.1 É usual nas licitações para contratação de solução de tecnologia da informação a exigência de prova de conceito para verificar se o proposto pelo licitante atende as exigências do edital. Assim, quando convocada, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, apresentar os equipamentos e realizar os testes de avaliação, os quais terão

como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste termo de referencia, devendo os mesmos serem aplicados conforme Parâmetros para a Prova de Conceito. A empresa proponente e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do seu sistema à servidor (a) indicado (a) pela Superintendência de Trânsito da cidade de Formiga para a posterior aplicação dos testes técnicos.

4.13.2 A amostra a ser entregue consiste em: 01 (um) computador portátil do tipo “notebook” ou “ultrabook” com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional (4g, 3g, ADSL ou qualquer outra que prova acesso à rede mundial de computadores – Internet), para acessar o sistema de gerenciamento. 01 (uma) amostra do Talonário Eletrônico com impressora portátil – vide especificação exigida neste memorial.

4.13.3 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a apresentação técnica da solução.

Obs: Para a realização dos testes, a empresa deverá agendar com a Superintendência Municipal de Trânsito com pelo menos 48 horas de antecedência através dos contatos mobilidadeformiga@gmail.com, suptransitofga@formiga.mg.gov.br ou ainda pelo [\(37\) 3329-1846](tel:(37)3329-1846), isso se faz necessário haja vista a definição do local, horário, quantidade de pessoas e o que a empresa classificada julgar necessário para o cumprimento desse item.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote/item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$50,00 (cinquenta reais)*.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.**

5.20.6 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, apresentar os equipamentos e realizar os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste termo de referencia, devendo os mesmos serem aplicados conforme Parâmetros para a Prova de Conceito, como citado no subitem 4.13.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme abaixo:

Habilitação Jurídica

- 7.1.1 Sendo os documentos listados:
- Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- 7.1.2 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 7.1.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.4 **Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;**
- 7.1.5 **Certificado de Regularidade junto ao FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);
- 7.1.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.7 **Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil**, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- 7.1.8 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação técnica operacional e profissional

7.1.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.

7.9.1. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Em resumo, a exigência de qualificação técnica no processo de contratação para serviços de gerenciamento e processamento das autuações de trânsito é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficiência das soluções desenvolvidas, bem como para atender às necessidades específicas do município de Formiga - MG de maneira adequada.

Qualificação econômico financeira

7.1.10 **Certidão negativa judicial ou Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou ainda, certidão de concessão ou de homologação de recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente.

7.1.11 **Certidão Simplificada ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove capital social no mínimo 10%** (dez por cento) do valor a ser licitado, conforme Art. 69, § 4 da Lei 14133/21.

7.1.12 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada)**, caso contrário será **INABILITADA**.

a) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º**) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1,0 (hum)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{ativo total})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{(\text{ativo circulante})}{(\text{passivo circulante})}$$

b.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total licitado, estarão inabilitadas.

b.2 - O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.13 Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após apresentação de uma das garantias citadas no item 7.1.14 deste Edital Convocatório, a

empresa vencedora terá o prazo de até 05 dias a contar da data do recebimento da convocação da Procuradoria Municipal para assinar o contrato. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1847 – (0xx37) 3329-1843

11.2. O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme §1º do art. 90 da Lei 14.133/2021

11.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 28.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 89 da Lei 14.133/2021;

11.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I – Minuta de Contrato
- 12.11.2 ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial
- 12.11.3 ANEXO III – Termo de Referência
- 12.11.4 ANEXO IV – Preço Médio

Formiga, 19 de abril de 2024

Elaborado por:

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

FELIPE BASÍLIO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ___/2024

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa , inscrita no C.N.P.J. sob o n.º:-----e Inscrição Estadual n.º , estabelecida em....., na Rua....., por seu Representante Legal, Sr , brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em , na -....., portador do C.P.F.n.º:....., R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 040/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA n.º:002/2024**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, BEM COMO PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE TRÂNSITO (SENTRAN, CONTRAN, CETRAN E DETRAN-MG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. , SE REFERE ÀS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS E ÓRGÃOS FISCALIZADORES CONVENIADOS, EM TALÕES MANUAIS E ELETRÔNICOS, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES, AVANÇO DE SEMÁFORO EM VERMELHO E PARADA SOBRE FAIXAS), E DEMAIS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA -MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO
2.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO
3.	1	MÊS	SERVIDOR DO SISTEMA

4.	10	MÊS	TALONÁRIO ELETRÔNICO
5.	1	MÊS	SUORTE TÉCNICO
6.	1	MÊS	APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

1.2.1. A quantidade dos serviços dos itens 1 e 2 são estimativas mensais de processamentos de autos de infração de trânsito, podendo ser inferior ou total à quantidade estimada, somente serão apontadas na medição para pagamento as autuações lançadas e processadas.

1.2.2. A quantidade dos serviços dos itens 3, 5 e 6 serão objetos fixos mensal.

1.2.3. A quantidade do serviço do item 4 será objeto de medição somente o especificado na Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF).

1.2.4. Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico em local designado pelo Contratante, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos abaixo.

1.2.5. A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da CONTRATANTE, em servidor da CONTRATADA, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar em local remoto, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, “dumps” de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente da CONTRATANTE deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados.

1.2.6. Todo o sistema deverá ser compatível com o Sistema de Registro de Administração de Multas – SRAM disponibilizado pela PRODEMGE.

1.3. MÓDULO I - PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.

1.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.1.1. O sistema deverá estar preparado para uma movimentação mensal de autos de infração de trânsito sejam eles constituídos de fotografias, obtidas por equipamento eletrônico de detecção e registro, capturados via Talão Eletrônico ou registrados através de talão convencional.

1.3.1.2. O software de apoio deverá ser instalado em servidor da CONTRATADA e deve permitir: administrar as tabelas de agentes, tabela de marcas e modelo, tabela de códigos de infrações, números de auto de infração, níveis de acesso e segurança, controle de envio de arquivos TXT's, controle de usuários;

1.3.1.3. Fazer o cadastramento dos locais de fiscalização;

1.3.1.4. Fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca - modelo, etc.

1.3.1.5. Permitir a pré-consistência dos dados lançados.

1.3.1.6. Emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos.

1.3.1.7. Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas.

1.3.1.8. Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN, recebimento de autos e

devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação.

1.3.2. PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS REGISTRADORES

AUTOMÁTICOS DE INFRAÇÃO:

1.3.2.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade;

1.3.2.2. Fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos;

1.3.2.3. Fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema;

1.3.2.4. Atualizar os dados referentes à aferição do INMETRO;

1.3.2.5. As imagens válidas serão utilizadas para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito;

1.3.2.6. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser preferencialmente acessível por softwares de mercado padrão BMP, JPG, PCX ou outro aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado a Secretaria de Obras e Trânsito;

1.3.2.7. O sistema deverá permitir a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout definido pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado a Secretaria de Obras e Trânsito, dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a numeração fornecida pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado a Secretaria de Obras e Trânsito;

1.3.2.8. A consulta ao arquivo das imagens e de autos de infrações gerados deverá ter a flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc;

1.3.2.9. O arquivo de imagens deverá estar organizado de tal forma que possibilite o acesso às imagens validadas, que serão transformadas em auto de infração e as invalidadas serão classificadas por motivos de sua invalidação;

1.3.2.10. A critério da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito; poderão ser solicitadas para cada AIT processado duas imagens, uma de visão panorâmica que permita visualizar o local da infração, a marca, a cor e o modelo do veículo, a velocidade regulamentada para o local e a velocidade medida e a outra, com "zoom" da placa do veículo em questão.

1.3.2.11. As imagens, no caso de serem feitas pela frente do veículo, deverão apresentar distorção ou encobrimento da região do para-brisa do veículo em infração, para garantir a privacidade dos ocupantes do mesmo.

1.3.2.12. O sistema deverá permitir a geração da imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa, para uso interno.

1.3.3. PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO ELETRÔNICO

1.3.3.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade.

1.3.3.2. O sistema deverá ser capaz de receber os dados gerados pelo TALÃO ELETRÔNICO em arquivo txt em layout que permita a emissão das notificações de infrações de trânsito e posteriormente das notificações de penalidade por infrações de trânsito.

1.3.3.3. Cadastramento e controle do número de série dos TALÕES ELETRÔNICOS.

1.3.3.4. Armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com layout estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados.

1.3.3.5. Permitir o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos Agentes no momento da confecção do auto de infração, a qual deverá ser enviada para os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo.

1.3.3.6. Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALÃO ELETRÔNICO.

1.3.4. PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OBTIDOS POR TALÃO CONVENCIONAL

1.3.4.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração de talão convencional sem limite de quantidade.

1.3.4.2. O software de processamento dos autos de infração de trânsito deve contemplar:

a) consolidação dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação;

b) manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

c) conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN;

d) acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;

e) cadastro de agentes;

f) controle de entrega de multas por agente;

g) controle de talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;

h) relatório de verificação dos dados das multas;

i) possibilitar a correção de erros de digitação de AIT's, de acordo com critérios estabelecidos pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;

j) relatórios estatísticos de AIT's de acordo com as definições da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;

1.3.5. INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS (SRAM).

1.3.5.1. Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de AIT's gerados por qualquer modalidade acima relacionada.

1.3.5.2. O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento SRAM da Prodemge.

1.3.5.3. Inclusão de Autos de infração de trânsito no Sistema PRODEMGE de acordo com definido no documento SRAM.

1.3.6. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

1.3.6.1. Emissão de Notificações de Autuação, CONSISTIDAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução 918/22 do CONTRAN. O layout deverá ser aprovado da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;

1.3.6.2. O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de autuação sem limite de quantidade.

1.3.7. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

1.3.7.1. Emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito.

1.3.7.2. O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de penalidade sem limite de quantidade.

1.4. MÓDULO II - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA

1.4.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar defesas de notificações de autuação.

1.4.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

- a) rotinas de gerenciamento de defesa prévia às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 918/22 e alterações do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge;
- b) deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões;
- c) deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias;
- d) cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes;
- e) relatórios estatísticos de notificações de infração de acordo com as definições da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;
- f) relatórios de histórico da infração;
- g) Controle de tramitação de documentos dentro da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;
- h) Controle de documentos recebidos;
- i) emissão automática de notificação de autuação por infração de trânsito.

1.4.3. Notificação de Infrações:

- a) relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) visualização da movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações;

1.4.4. Integração com outros órgãos:

- a) integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:
- b) cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;

- c) tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
- d) tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
- e) cadastro de Condutores indicados por proprietários;
- f) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante;
- g) a integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para: intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator; identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.
- h) possibilitar cadastro de defesa prévia de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.

1.4.5. O software acima deverá contemplar as seguintes características tecnológicas:

- a) ter gerenciamento e processamento locais;
- b) administrar AIT's de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos.

1.5. MÓDULO III SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI.

1.5.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar recursos de notificações de penalidade.

1.5.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

- a) rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 918/22 e alterações do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge;
- b) deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões;
- c) deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos;
- d) cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente;
- e) relatórios estatísticos de notificações de penalidade de acordo com as definições da Secretaria de Obras e Trânsito;
- f) Controle de tramitação de documentos dentro da JARI;
- g) Controle de documentos recebidos;
- h) emissão automática de protocolos.

1.5.3. Notificação de Penalidade:

- a) relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

1.5.4. Efetuar o registro das decisões de Julgamento da JARI no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves;

1.5.5. Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido

pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;

1.5.6. Emitir correspondência comunicando o resultado do julgamento do recurso na JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo da Contratante.

1.5.7. O sistema deverá permitir comunicação ao DETRAN/MG, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos;

1.5.8. Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

1.5.9. Emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

a) volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc;

b) estatística de resultados;

c) produtividade de JARI'S;

d) prazo médio de julgamento;

e) valores financeiros referentes aos processos deferidos;

f) recursos interpostos fora do prazo.

1.5.10. O Suporte à JARI, deve ter ênfase em:

a) controle de andamento de processos e geração de relatórios;

b) registro de resultados de julgamentos;

c) relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo;

d) digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião;

e) emissão do histórico do auto de infração;

f) publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município.

1.5.11. Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN.

1.5.12. Cobrança de Infrações de veículos, contemplando:

a) atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;

b) emissão de relatórios, de acordo com especificação da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

1.5.13. Gerenciamento de arrecadação, contemplando:

a) cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";

b) geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;

c) baixa de multas pagas;

d) possibilitar baixa manual;

e) relatórios de cobranças;

f) relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;

g) relatórios de multas vencidas e vincendas;

h) relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num

período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas;

- i) relatórios com valores a arrecadar;
- j) emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;
- k) relatórios diversos de arrecadação;
- l) emissão de 2ª via para pagamento;
- m) possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento.

1.5.14. Informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais;

1.5.15. Integração com outros órgãos:

a) integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pela Secretaria de Obras e Trânsito como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

- b) cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
- c) tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
- d) tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
- e) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante;
- f) possibilitar cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.

g) a integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para:

- 1. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores;
- 2. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio;
- 3. licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos;
- 4. integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas.

5. O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas compatíveis da CONTRATANTE ou de outros órgãos de segurança pública, independente de convênios, a critério e anuência exclusiva do CONTRATANTE.

1.6. TALÃO ELETRÔNICO

a) Sistema eletrônico para registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento. Acesso em tempo real e integral ao Banco de Dados do sistema de processamento, possibilitando o fornecimento de informações de divergências entre a placa do veículo e suas características, que possam acionar medidas de segurança emergenciais.

1.6.1. Equipamentos

1.6.1.1. Características Mínimas do Módulo Portátil:

Memória RAM de 1 GB;

Tela colorida, tipo "touchscreen";

Comunicação Bluetooth;

Baterias recarregáveis com carregador externo 110/220V; com autonomia de

pelo menos 1(um) turno do agente fiscal;

Bolsa protetora contra intempéries, com alças para facilitar o seu transporte;

Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular.

1.6.1.2. Características Mínimas da Impressora:

a. Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças.

b. Impressão térmica.

c. Comunicação por Bluetooth.

d. Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de 50 AITs.

1.6.1.3. Especificação Técnica de Comunicação via Telefonia Pública Móvel Celular:

Não serão permitidas redes que utilizem protocolos proprietários. Somente serão aceitas redes de dados que utilizem protocolo de comunicação de dados TCP/IP na rede pública de Serviço Móvel Celular e garantindo a velocidade mínima de transmissão de dados maior ou igual a 60 KBps.

1.6.2. Aplicativos de Gerenciamento

1.6.2.1. Deverá tratar os AITs transferidos em tempo real, convertendo-os em arquivos de dados, administrar a numeração dos AITs e permitir a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados coletados.

1.6.2.2. O arquivo de AITs, será utilizado pelo sistema para processamento e emissão das autuações. Estes arquivos deverão estar em formato txt com o “layout” compatível com o sistema de processamento.

1.6.2.3. O sistema deverá prever níveis de segurança que tornem o equipamento totalmente seguro contra alterações tanto do cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes, permitindo bloquear o equipamento online em quaisquer circunstâncias.

1.6.3. O Aplicativo deve permitir:

a) Armazenar todos os dados coletados pelo Módulo Portátil ao final do período da operação diária.

b) Administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos de códigos de infrações, de logradouro, de município, dos equipamentos portáteis.

c) Emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa.

d) Consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações.

e) Gerar arquivo texto, a partir dos dados coletados, de acordo com os layouts do sistema de processamento das infrações de trânsito.

f) Vincular os dados provenientes do Módulo Portátil as imagens geradas pelos mesmos no momento da autuação.

g) O aplicativo não poderá permitir a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento.

h) Permitir envio e recebimento de dados através de conexão pela telefonia pública móvel celular utilizando o protocolo TCP/IP.

i) Armazenar foto e vídeo.

1.6.4. Conduíte de sincronismo:

1.6.4.1. O conduíte de sincronismo tem a tarefa de realizar a troca de dados entre o módulo portátil e o Banco de Dados. Ele coleta as informações de

Banco de Dados e atualiza os módulos portáteis e vice-versa. Ele é executado junto com o aplicativo.

1.6.5. Sistema do Modulo portátil

1.6.5.1. O Sistema Eletrônico para registro de AIT é constituído por um software que será executado dentro do modulo portátil, operado pelo agente de trânsito, que permite o preenchimento do Auto de Infração eletrônico. O software deve:

1.6.5.1.1. Possuir telas que contenham todas as informações exigidas pelo CONTRAN portaria nº 354/22 e nº 99/17, assim como regulamentações posteriores e suas alterações.

1.6.5.1.2. Possuir controles de acesso através de senhas que tornem o equipamento totalmente seguro contra violação dos dados.

1.6.5.1.3. Acesso ao sistema com a atribuição dos agentes que irão validá-los através de identificação do usuário/agente e senha.

1.6.5.1.4. Possuir controle sobre os Autos de Infrações emitidos pelos agentes, registrando em relatório de armazenamento os AIT's substituídos ou cancelados.

1.6.5.1.5. Possui telas de navegação simples e intuitiva para o preenchimento de um AIT.

1.6.5.1.6. Permitir o registro do auto, armazenamento e impressão do AIT no momento da infração e sua transferência via online (transmissão em tempo real), inclusive das imagens, para o sistema de processamento:

a) O aplicativo no Módulo Portátil deverá possuir transmissão e recepção de dados em conexão com o sistema de telefonia pública móvel celular em protocolo TCP/IP para consultas e envio de dados coletados junto ao servidor de banco de dados.

b) Em caso de queda de conexão ao servidor por quaisquer motivos técnicos operacionais tanto dos Módulos Portáteis e da rede telefonia pública móvel celular, o aplicativo deverá manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência manual.

c) Permitir o preenchimento do auto de infração por comando de voz.

1.6.5.1.7. O sistema deverá imprimir o auto de infração em impressora portátil com comunicação através de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo Bluetooth.

1.6.5.1.8. Deverá estar incluso na prestação de serviços:

1. pacote de voz;
2. pacote de dados;
3. internet ilimitada (com acessos controlados);
4. impressoras portáteis;
5. treinamento / suporte técnico;
6. manutenção de sistema e atualização tecnológica;
7. aparelhos Smartphone.

1.6.6. Dos Serviços

1.6.6.1. Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

1.6.6.2. Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento,

em prazo não superior a 15 (quinze) dias, ou substituídos.

1.6.6.3. Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

1.6.6.4. A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.

1.6.6.5. O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.6.6. Treinamento dos agentes de trânsito:

1.6.6.6.1. O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, agentes de trânsito na operação dos Módulos Portáteis (Talonário Eletrônico).

1.6.6.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.

1.6.6.6.3. Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

- a) realizados nas dependências da Contratante.
- b) ministrados em português;
- c) para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento pelos agentes. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE;
- d) carga horária diária máxima de 6 (seis) horas; e) prazo máximo de 30 dias.

1.7. APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

1.7.1. O sistema apresentado deverá possuir em suas funcionalidades módulo de aplicativo em web site para consulta via internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município. Essas consultas deverão ser feitas também através do site da Prefeitura de Formiga, no domínio <http://www.formiga.mg.gov.br>, onde deverá ser criada uma sub-página específica para o cidadão acessar e consultar os procedimentos alimentados no sistema pela contratante.

1.7.2. O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de uma área sem conexão com a aplicação principal, contendo os serviços abaixo:

- a) permitir a pesquisa de infrações municipais através da placa do veículo e/ou RENAVAM;
- b) permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Formiga- MG mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou RENAVAM;
- c) permitir a impressão de formulários para Defesa da Autuação e recursos JARI e CETRAN do Município de Formiga- MG;
- d) permitir a impressão de segunda via das notificações de penalidade do Município de Formiga -MG mediante pesquisa através do RENAVAM e/ou placa do veículo;
- e) informações sobre pontuação em CNH através de link com a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais;

f) permitir a impressão do Auto de Infração digitalizado no site da Prefeitura de Formiga.

1.8. CONTROLE DAS INFRAÇÕES INSERIDAS NA DÍVIDA ATIVA

1.8.1. O sistema deverá fornecer ao sistema de Dívida Ativa do Município de Formiga, relação das infrações em aberto no período solicitado e receber informações do sistema de dívida ativa do Município para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's, conforme layout definido pela Contratante e deverá controlar os efeitos suspensivos, pagamentos e baixas das infrações correspondentes informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados.

1.9. SUPORTE TÉCNICO

1.9.1. Deverá ser disponibilizado, durante a execução do contrato, técnico capacitado para treinamento e suporte aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança, suporte ao atendimento ao público, suporte à JARI, comunicação com o DETRAN e PRODEMGE, comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

1.10. Valor contratado pela administração é de **R\$ xxx.xxx.xx (valor por extenso)**.

1.11. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.12. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado eválido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e demais documentos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

2.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de um ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal 14.133/21.

2.3. Os produtos e serviços que serão licitados deverão ser fornecidos dentro do melhor padrão de qualidade.

2.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos, incorreções e outros.

2.5. O contrato firmado com o Município de Formiga não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.7. A tolerância do Município de Formiga com qualquer atraso ou

inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

3.2. Atestar a entrega/execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

3.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta;

3.5. Solicitar que seja substituído o produto/serviço que não atender às especificações desta minuta;

3.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;

4.2. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

4.3. Pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.4. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

4.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.7. Responsabilizar pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários;

- 4.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários;
- 4.9.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local ao Serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;
- 4.11.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.12.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;
- 4.13.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto da Lei nº 14.133/21;
- 4.14.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.15.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 4.16.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- 4.17.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;
- 4.18.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;
- 4.19.** Contribuir para o bom andamento dos serviços, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o FISCAL;
- 4.20.** Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 4.21.** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre a minuta de contrato, o termo de referência e

as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga- MG;

4.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do processo licitatório, por novos materiais quando se tratar de insumos ou nova execução quando se tratar de serviços. O prazo para tal substituição é de 48 horas e às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da contratada:

4.25. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o contrato;

4.26. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

4.27. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em até 24 (vinte e quatro) horas, principalmente quando solicitadas pela contratante;

4.28. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, foi designado pela autoridade competente, o agente: **MATEUS PINTO DE ÁVILA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 5.536, DE 12 MARÇO DE 2024**.

5.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de obras e Trânsito

5.5. Caberá ao gestor os controles administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA SEXTA: : DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços

contratados, a importância de R\$-----,--- (valor por extenso) observados os seguintes termos:

- Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram a proposta.
- O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
- Para a efetivação do pagamento será observado a cláusula sétima desta minuta.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/ Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

7.9. Quanto as condições de pagamento dos itens citados na tabela abaixo se darão da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO
2.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO
3.	1	MÊS	SERVIDOR DO SISTEMA
4.	10	MÊS	TALONÁRIO ELETRÔNICO
5.	1	MÊS	SUPORTE TÉCNICO
6.	1	MÊS	APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

7.9.1. Os serviços dos itens 1 e 2 serão estimativas mensais de processamentos de autos de infração de trânsito, podendo ser inferior ou total à quantidade estimada, somente serão apontadas na medição para pagamento as autuações lançadas e processadas.

7.9.2. Os serviços dos itens 3, 5 e 6 serão objetos fixos mensal.

7.9.3. O serviço do item 4 será objeto de medição somente o especificado na Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá através de recursos próprios do município por meio da seguinte dotação orçamentária:

05.01.04.122.1.20.50.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- Ficha 233, tendo este saldo suficiente para cumprir o valor R\$ 230.640,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

9.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

9.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

9.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9.5. A suspensão ou interrupção da execução do contrato, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

9.6. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

9.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2024.

9.8. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão); adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA: TÉRMINO DO CONTRATO

10.1. Quando da rescisão ou do término do contrato, será observado o estabelecido abaixo:

10.2. Para o sistema de gerenciamento de autos de infração de trânsito e de defesas/recursos interpostos à aplicação de penalidade de multa, a Contratada deverá colaborar na integração do sistema/migração completa do banco de dados, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços;

10.3. Manter, após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a

contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

11.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

11.6.1. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.6.2. Dar causa à inexecução total da ata;

11.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.5. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 11.6.1 a 11.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

11.7.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

11.7.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

11.7.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.7.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do Município de Formiga, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

12.2. O Município de Formiga poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início da obra;
- c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Formiga;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) A alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

12.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no item 12.1, a Contratada além da perda da caução de execução em favor do Município de Formiga, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto na letra “j” do item 12.1.

12.4. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo, acarretarão a Contratada, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pelo Município, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao Município;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município e não cobertos pela garantia contratual.

12.5. A contratada reconhece de forma expressa, os direitos da Administração no caso da extinção prevista no art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º040/2024 – Concorrência n.º: 002/2024**, que lhe deu causa para cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 14.133, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MIGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS

14.1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todo o banco de dados, em extensão BDA, ODBC, PDO ou SQL, a fim de dar continuidade ao serviço.

14.2. O prazo para entrega do banco de dados completo é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório e demais documentos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei Federal 14.133/21 e suas alterações desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração.

15.3. Os produtos e serviços que serão licitados deverão ser fornecidos dentro do melhor padrão de qualidade.

15.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos, incorreções e outros.

15.5. O contrato firmado com o Município de Formiga não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.6. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.7. A tolerância do Município de Formiga com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou nova ação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE

16.1. Os serviços deverão ser realizados após a emissão das Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF) que serão emitidas separadamente para Implantação do Sistema (itens 01, 02, 03 e 05) e Talonários Eletrônicos (itens 04) de acordo com cronograma de execução dos serviços, levando-se em consideração que os convênios e contratos com outros órgãos deverão estar assinados primeiramente.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO APÓS EMISSÃO DA OS
1.	Implantação do Sistema	20 dias
2.	Treinamento de funcionários para utilização do sistema	20 dias
3.	Início da operação	25 dias
4.	Talonnário Eletronico	30 dias
5.	Treinamento dos agentes para utilização dos talonnários	30 dias

16.2. O Município designou servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Art.117 da Lei 14.133 e do Decreto Municipal 9.841 de 2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Na cláusula quinta desta minuta informa o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

16.3. Contato: Secretaria de Obras e Trânsito: 3329-1846 ou pelo e-mail mobilidadeformia@gmail.com.

16.4. Fica a contratante responsável pela adequação do ambiente para o recebimento dos materiais já mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Introdução

- A empresa contratada deverá executar o objeto da contratação de maneira a garantir a eficácia, eficiência e conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as determinações dos órgãos superiores de trânsito (SENATRAN, CONTRAN, CETRAN e DETRAN-MG). A execução será detalhada nas seguintes etapas:

7.1.1 Planejamento e Organização

- Reunião Inicial: Realização de reuniões entre a contratada e os representantes do município, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito para detalhamento das expectativas, definição de metas e prazos.
- Análise de Necessidades: Avaliação detalhada das necessidades do município em termos de gerenciamento e processamento de autuações e recursos de trânsito.
- Desenvolvimento do Plano de Trabalho: Elaboração de um plano detalhado que incluirá cronograma, recursos necessários, metodologia e indicadores de desempenho.

7.1.2 Implementação do Sistema

- Instalação e Configuração do Software: Implementação do sistema informatizado, incluindo a integração com as bases de dados existentes.
- Teste de Funcionamento: Realização de testes para garantir que o sistema esteja funcionando corretamente e que todas as funcionalidades atendam às necessidades do município.
- Treinamento: Capacitação dos funcionários municipais que utilizarão o sistema, garantindo que estejam aptos a operar todas as funcionalidades.

7.1.3 Operação e Execução dos Serviços

- Gerenciamento das Autuações: Coleta, processamento e gerenciamento das autuações de trânsito, assegurando precisão e conformidade com a legislação vigente.
- Processamento de Recursos: Análise e processamento de recursos apresentados pelos cidadãos, seguindo os procedimentos regulamentares.
- Suporte Técnico Contínuo: Disponibilização de suporte técnico para resolução de quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a operação do sistema.

7.1.4 Monitoramento e Avaliação

- Avaliação Contínua: Monitoramento contínuo dos serviços prestados através de indicadores de desempenho.
- Relatórios Periódicos: Entrega de relatórios periódicos à Superintendência Municipal de Trânsito, detalhando o andamento dos serviços e resultados alcançados.
- Ajustes e Melhorias: Realização de ajustes e melhorias no sistema e nos processos com base no feedback recebido e na análise dos resultados.

7.2. Local, Dia e Horário para Entrega do Objeto

- O local de entrega será a Secretaria de Obras e Trânsito ou outro local designado pelo município.
- Dia e Horário de Entrega: Entregas e reuniões iniciais devem ocorrer em dias úteis, das 9h às 17h. Qualquer alteração neste cronograma deve ser acordada previamente com a administração municipal.

7.3. Prazo de Entrega do Objeto ou da Execução do Serviço

- Os serviços deverão ser realizados após a emissão das Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF) que serão emitidas separadamente para Implantação do Sistema (itens 01, 02, 03 e 05) e Talonários Eletrônicos (itens 04) de acordo com cronograma de execução dos serviços, levando-se em consideração que os convênios e contratos com outros órgãos deverão estar assinados primeiramente.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO APÓS EMISSÃO DA OS
1.	Implantação do Sistema	20 dias
2.	Treinamento de funcionários para utilização do sistema	20 dias
3.	Início da operação	25 dias
4.	Talonário Eletronico	30 dias
5.	Treinamento dos agentes para utilização dos talonários	30 dias

- **Execução:** O sistema deve ser capaz de gerenciar eficientemente todas as autuações de trânsito, incluindo aquelas registradas por agentes municipais, órgãos fiscalizadores conveniados e equipamentos de fiscalização eletrônica. Que tem por objetivos automatizar e otimizar o processo de gerenciamento e processamento das autuações de trânsito, garantir o cumprimento das

determinações dos órgãos superiores de trânsito, como SENATRAN, CONTRAN, CETRAN e DETRAN-MG, assegurar o correto registro e tratamento das infrações de trânsito, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), melhorar a eficiência e transparência na gestão do trânsito no município. O sistema informatizado deve possuir registro e processamento de autuações de trânsito de forma integrada e centralizada, geração automática de notificações de infração e boletos de pagamento, controle de prazos para apresentação de recursos e realização de julgamentos administrativos, possibilidade de integração com sistemas existentes, como o do DETRAN-MG, para consulta de dados de condutores e veículos, geração de relatórios gerenciais para análise de desempenho e tomada de decisões.

- Regra para Emissão da O.S (Ordem de Serviço): O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.
- Local da Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento
- Local da Execução: Sede da Superintendência Municipal de Trânsito do município de Formiga ou em locais designados pela administração municipal.
- Horário de Funcionamento: Os serviços serão executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em situações de emergência que requerem atendimento fora desse horário.

7.4. Obrigações Excepcionais da Contratada

- Confidencialidade: Garantir a confidencialidade de todas as informações acessadas durante a execução do contrato.
- Atualização e Manutenção: Manter o sistema atualizado com as últimas versões disponíveis e realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.
- Capacitação Contínua: Oferecer treinamentos periódicos aos funcionários da superintendência municipal de trânsito ou servidores por ela designado sobre novas funcionalidades e melhores práticas de uso do sistema.
- Conformidade Legal: Assegurar que todas as atividades e procedimentos estejam em conformidade com as legislações aplicáveis e as diretrizes dos órgãos superiores de trânsito.
- Relatórios e Transparência: Fornecer relatórios detalhados e transparentes sobre o andamento dos serviços, dificuldades encontradas e medidas adotadas para solucioná-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: INÍCIO DA EXECUÇÃO

18.1. O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer

dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), de de 2024.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Testemunhas:

1) _____
Nome: C.P.F.

2) _____
Nome: C.P.F

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA nº/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
...../2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – VALOR MÁXIMO RAZÃO
SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: xxx

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:
R\$......
(.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra.

Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

Prazo de execução:

Prazo de validade da proposta:..... (mínimo de 60 dias).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como, aceitamos de forma integral e irrevogável os termos do edital.

**Local e
data**

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (software), nos termos do código de trânsito brasileiro - CTB, bem como para atender as determinações dos órgãos superiores de trânsito (SENATRAN, CONTRAN, CETRAN E DETRAN-MG), no âmbito do município de Formiga – MG. , se refere às infrações identificadas pelos agentes de trânsito municipais e órgãos fiscalizadores conveniados, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares, avanço de semáforo em vermelho e parada sobre faixas), e demais funções administrativas atribuídas à autoridade de trânsito do município de Formiga -MG, em atendimento à Secretaria de Obras e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para gerenciamento das autuações se justifica para que os serviços de processamento, assessoria, treinamento, apoio a JARI e emissão de notificações, penalidades e multas, possam garantir o cumprimento das disposições da Lei 5.172/2017 - Integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito. O objetivo é fornecer soluções técnicas e administrativas necessárias bem como o gerenciamento e processamento das autuações à execução das atividades e funções da gestão das infrações de trânsito, geradas exclusivamente por meio da fiscalização realizada pelo órgão executivo do trânsito do Município de Formiga. Por se tratar de serviço contínuo e ininterrupto, é necessário que seja providenciado contratação para a realização dos referidos serviços.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
7.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO
8.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO
9.	1	MÊS	SERVIDOR DO SISTEMA
10.	10	MÊS	TALONÁRIO ELETRÔNICO
11.	1	MÊS	SUPORTE TÉCNICO
12.	1	MÊS	APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

3.1 A quantidade dos serviços dos itens 1 e 2 são estimativas mensais de

processamentos de autos de infração de trânsito, podendo ser inferior ou total à quantidade estimada, somente serão apontadas na medição para pagamento as autuações lançadas e processadas.

3.1.1 A quantidade dos serviços dos itens 3, 5 e 6 serão objetos fixos mensal.

3.1.2 A quantidade do serviço do item 4 será objeto de medição somente o especificado na Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF).

3.2 - Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico em local designado pelo Contratante, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos abaixo.

3.3 - A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da CONTRATANTE, em servidor da CONTRATADA, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar em local remoto, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, “dumps” de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente da CONTRATANTE deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados.

3.4 – Todo o sistema deverá ser compatível com o Sistema de Registro de Administração de Multas – SRAM disponibilizado pela PRODEMGE.

4. MÓDULO I - PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1 O sistema deverá estar preparado para uma movimentação mensal de autos de infração de trânsito sejam eles constituídos de fotografias, obtidas por equipamento eletrônico de detecção e registro, capturados via Talão Eletrônico ou registrados através de talão convencional.

4.1.2 O software de apoio deverá ser instalado em servidor da CONTRATADA e deve permitir: administrar as tabelas de agentes, tabela de marcas e modelo, tabela de códigos de infrações, números de auto de infração, níveis de acesso e segurança, controle de envio de arquivos TXT's, controle de usuários;

4.1.3 Fazer o cadastramento dos locais de fiscalização;

4.1.4 Fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca - modelo, etc.

4.1.5 Permitir a pré-consistência dos dados lançados.

4.1.6 Emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos.

4.1.7 Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas.

4.1.8 Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação.

4.2 PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS REGISTRADORES

AUTOMÁTICOS DE INFRAÇÃO:

4.2.1 O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade;

4.2.2 Fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos;

4.2.3 Fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema;

4.2.4 Atualizar os dados referentes à aferição do INMETRO;

4.2.5 As imagens válidas serão utilizadas para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito;

4.2.6 O padrão de arquivamento das imagens deverá ser preferencialmente acessível por softwares de mercado padrão BMP, JPG, PCX ou outro aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado a Secretaria de Obras e Trânsito;

4.2.7 O sistema deverá permitir a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout definido pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado a Secretaria de Obras e Trânsito, dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a numeração fornecida pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado a Secretaria de Obras e Trânsito;

4.2.8 A consulta ao arquivo das imagens e de autos de infrações gerados deverá ter a flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc;

4.2.9 O arquivo de imagens deverá estar organizado de tal forma que possibilite o acesso às imagens validadas, que serão transformadas em auto de infração e as invalidadas serão classificadas por motivos de sua invalidação;

4.2.10 A critério da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito; poderão ser solicitadas para cada AIT processado

duas imagens, uma de visão panorâmica que permita visualizar o local da infração, a marca, a cor e o modelo do veículo, a velocidade regulamentada para o local e a velocidade medida e a outra, com "zoom" da placa do veículo em questão.

4.2.11 As imagens, no caso de serem feitas pela frente do veículo, deverão apresentar distorção ou encobrimento da região do para-brisa do veículo em infração, para garantir a privacidade dos ocupantes do mesmo.

4.2.12 O sistema deverá permitir a geração da imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa, para uso interno.

4.3. PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO ELETRÔNICO

4.3.1 O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade.

4.3.2 O sistema deverá ser capaz de receber os dados gerados pelo TALÃO ELETRÔNICO em arquivo txt em layout que permita a emissão das notificações de infrações de trânsito e posteriormente das notificações de penalidade por infrações de trânsito.

4.3.3 Cadastramento e controle do número de série dos TALÕES ELETRÔNICOS.

4.3.4 Armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com layout estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados.

4.3.5 Permitir o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos Agentes no momento da confecção do auto de infração, a qual deverá ser enviada para os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo.

4.3.6 Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALÃO ELETRÔNICO.

4.4. PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OBTIDOS POR TALÃO

CONVENCIONAL

4.4.1 O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração de talão convencional sem limite de quantidade.

4.4.2 O software de processamento dos autos de infração de trânsito deve contemplar:

- a) consolidação dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação;
- b) manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no

Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

- c) conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN;
- d) acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;
- e) cadastro de agentes;
- f) controle de entrega de multas por agente;
- g) controle de talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;
- h) relatório de verificação dos dados das multas;
- i) possibilitar a correção de erros de digitação de AIT's, de acordo com critérios estabelecidos pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;
- j) relatórios estatísticos de AIT's de acordo com as definições da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;

4.5. INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS (SRAM).

4.5.1 Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de AIT's gerados por qualquer modalidade acima relacionada.

4.5.2 O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento SRAM da Prodemge.

4.5.3 Inclusão de Autos de infração de trânsito no Sistema PRODEMGE de acordo com definido no documento SRAM.

4.6 EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

4.6.1 Emissão de Notificações de Autuação, CONSISTIDAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução 918/22 do CONTRAN. O layout deverá ser aprovado da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;

4.6.2 O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de autuação sem limite de quantidade.

4.7 EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

4.7.1 Emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito.

4.7.2 O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de penalidade sem limite de quantidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de gerenciamento e processamento das autuações e recursos de trânsito no município de Formiga, MG. Esses serviços serão prestados por meio de um sistema informatizado (software) que será desenvolvido ou adquirido pela empresa contratada. O sistema deve ser capaz de gerenciar eficientemente todas as autuações de trânsito, incluindo aquelas registradas por agentes municipais, órgãos fiscalizadores conveniados e equipamentos de fiscalização eletrônica. Que tem por objetivos automatizar e otimizar o processo de gerenciamento e processamento das autuações de trânsito, garantir o cumprimento das determinações dos órgãos superiores de trânsito, como SENATRAN, CONTRAN, CETRAN e DETRAN-MG, assegurar o correto registro e tratamento das infrações de trânsito, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), melhorar a eficiência e transparência na gestão do trânsito no município.

O sistema informatizado deve possuir registro e processamento de autuações de trânsito de forma integrada e centralizada, geração automática de notificações de infração e boletos de pagamento, controle de prazos para apresentação de recursos e realização de julgamentos administrativos, possibilidade de integração com sistemas existentes, como o do DETRAN-MG, para consulta de dados de condutores e veículos, geração de relatórios gerenciais para análise de desempenho e tomada de decisões.

Os benefícios esperados são as reduções de falhas e erros no processamento de autuações de trânsito, agilidade na emissão de notificações de infração e boletos de pagamento, maior controle e monitoramento das infrações de trânsito no município, melhoria na arrecadação de multas e consequente investimento em melhorias na infraestrutura viária e de segurança no trânsito.

Justifica a contratação terceirizada, pois o município possui o setor de trânsito, porém não consta com mão de obra especializada, materiais e equipamentos para atender o objeto em questão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório e demais documentos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei Federal 14.133/21 e suas alterações desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração.

Os produtos e serviços que serão licitados deverão ser fornecidos dentro do melhor padrão de qualidade.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos, incorreções e outros.

O contrato firmado com o Município de Formiga não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A tolerância do Município de Formiga com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou nova ação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

7. MÓDULO II - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA

7.1 O sistema deverá estar preparado para gerenciar defesas de notificações de autuação.

7.2 Este módulo deve contemplar principalmente:

a) rotinas de gerenciamento de defesa prévia às infrações de trânsito de acordo com a

Resolução 918/22 e alterações do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge;

- b) deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões;
- c) deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias;
- d) cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes;
- e) relatórios estatísticos de notificações de infração de acordo com as definições da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;
- f) relatórios de histórico da infração;
- g) Controle de tramitação de documentos dentro da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;
- h) Controle de documentos recebidos;
- i) emissão automática de notificação de autuação por infração de trânsito.

7.3 Notificação de Infrações:

- a) relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) visualização da movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações;

7.4 Integração com outros órgãos:

- a) integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:
- b) cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
- c) tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
- d) tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
- e) cadastro de Condutores indicados por proprietários;
- f) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante;
- g) a integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para: intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator; identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das

indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

h) possibilitar cadastro de defesa prévia de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.

7.5 O software acima deverá contemplar as seguintes características tecnológicas:

- a) ter gerenciamento e processamento locais;
- b) administrar AIT's de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos.

8. MÓDULO III SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI.

8.1 O sistema deverá estar preparado para gerenciar recursos de notificações de penalidade.

8.2 Este módulo deve contemplar principalmente:

- a) rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 918/22 e alterações do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge;
- b) deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões;
- c) deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos;
- d) cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente;
- e) relatórios estatísticos de notificações de penalidade de acordo com as definições da Secretaria de Obras e Trânsito;
- f) Controle de tramitação de documentos dentro da JARI;
- g) Controle de documentos recebidos;
- h) emissão automática de protocolos.

8.3 Notificação de Penalidade:

- a) relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

8.4 Efetuar o registro das decisões de Julgamento da JARI no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves;

- 8.5 Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pela Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito;
- 8.6 Emitir correspondência comunicando o resultado do julgamento do recurso na JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo da Contratante.
- 8.7 O sistema deverá permitir comunicação ao DETRAN/MG, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos;
- 8.8 Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.9 Emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:
- a) volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc;
 - b) estatística de resultados;
 - c) produtividade de JARI'S;
 - d) prazo médio de julgamento;
 - e) valores financeiros referentes aos processos deferidos;
 - f) recursos interpostos fora do prazo.
- 8.10 O Suporte à JARI, deve ter ênfase em:
- a) controle de andamento de processos e geração de relatórios;
 - b) registro de resultados de julgamentos;
 - c) relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo;
 - d) digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião;
 - e) emissão do histórico do auto de infração;
 - f) publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município.
- 8.11 Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN.
- 8.12 Cobrança de Infrações de veículos, contemplando:
- a) atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;

b) emissão de relatórios, de acordo com especificação da Superintendência Municipal de Trânsito departamento ligado à Secretaria de Obras e Trânsito para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

8.13 Gerenciamento de arrecadação, contemplando:

a) cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";

b) geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;

c) baixa de multas pagas;

d) possibilitar baixa manual;

e) relatórios de cobranças;

f) relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;

g) relatórios de multas vencidas e vincendas;

h) relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas;

i) relatórios com valores a arrecadar;

j) emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;

k) relatórios diversos de arrecadação;

l) emissão de 2ª via para pagamento;

m) possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento.

8.14 Informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais;

8.15 Integração com outros órgãos:

a) integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pela Secretaria de Obras e Trânsito como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

b) cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;

c) tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;

d) tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;

e) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante;

f) possibilitar cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos

mesmos.

g) a integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para:

1. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores;
2. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio;
3. licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos;
4. integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas.
5. O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas compatíveis da CONTRATANTE ou de outros órgãos de segurança pública, independente de convênios, a critério e anuência exclusiva do CONTRATANTE.

9. TALÃO ELETRÔNICO

Sistema eletrônico para registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento. Acesso em tempo real e integral ao Banco de Dados do sistema de processamento, possibilitando o fornecimento de informações de divergências entre a placa do veículo e suas características, que possam acionar medidas de segurança emergenciais.

9.1 Equipamentos

9.1.1 Características Mínimas do Módulo Portátil:

Memória RAM de 1 GB;

Tela colorida, tipo "touchscreen";

Comunicação Bluetooth;

Baterias recarregáveis com carregador externo 110/220V; com autonomia de pelo menos 1(um) turno do agente fiscal;

Bolsa protetora contra intempéries, com alças para facilitar o seu transporte;

Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular.

9.2 Características Mínimas da Impressora:

a. Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças.

b. Impressão térmica.

c. Comunicação por Bluetooth.

d. Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de 50 AITs.

9.3 Especificação Técnica de Comunicação via Telefonia Pública Móvel Celular:

Não serão permitidas redes que utilizem protocolos proprietários. Somente serão aceitas redes de dados que utilizem protocolo de comunicação de dados TCP/IP na rede pública de Serviço Móvel Celular e garantindo a velocidade mínima de transmissão de dados maior ou igual a 60 KBps.

9.4 Aplicativos de Gerenciamento

9.4.1. Deverá tratar os AITs transferidos em tempo real, convertendo-os em arquivos de dados, administrar a numeração dos AITs e permitir a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados coletados.

9.4.2 O arquivo de AITs, será utilizado pelo sistema para processamento e emissão das autuações. Estes arquivos deverão estar em formato txt com o “layout” compatível com o sistema de processamento.

9.4.3 O sistema deverá prever níveis de segurança que tornem o equipamento totalmente seguro contra alterações tanto do cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes, permitindo bloquear o equipamento online em quaisquer circunstâncias.

9.5 O Aplicativo deve permitir:

a) Armazenar todos os dados coletados pelo Módulo Portátil ao final do período da operação diária.

b) Administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos de códigos de infrações, de logradouro, de município, dos equipamentos portáteis.

c) Emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa.

d) Consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações.

e) Gerar arquivo texto, a partir dos dados coletados, de acordo com os layouts do sistema de processamento das infrações de trânsito.

f) Vincular os dados provenientes do Módulo Portátil as imagens geradas pelos mesmos no momento da autuação.

g) O aplicativo não poderá permitir a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento.

h) Permitir envio e recebimento de dados através de conexão pela telefonia pública móvel celular utilizando o protocolo TCP/IP.

i) Armazenar foto e vídeo.

9.6 Conduíte de sincronismo:

9.6.1 O conduíte de sincronismo tem a tarefa de realizar a troca de dados entre o

módulo portátil e o Banco de Dados. Ele coleta as informações de Banco de Dados e atualiza os módulos portáteis e vice-versa. Ele é executado junto com o aplicativo.

9.7 Sistema do Modulo portátil

9.7.1 O Sistema Eletrônico para registro de AIT é constituído por um software que será executado dentro do modulo portátil, operado pelo agente de trânsito, que permite o preenchimento do Auto de Infração eletrônico. O software deve:

9.7.1.1 Possuir telas que contenham todas as informações exigidas pelo CONTRAN portaria nº 354/22 e nº 99/17, assim como regulamentações posteriores e suas alterações.

9.7.1.2 Possuir controles de acesso através de senhas que tornem o equipamento totalmente seguro contra violação dos dados.

9.7.1.3 Acesso ao sistema com a atribuição dos agentes que irão validá-los através de identificação do usuário/agente e senha.

9.7.1.4 Possuir controle sobre os Autos de Infrações emitidos pelos agentes, registrando em relatório de armazenamento os AIT's substituídos ou cancelados.

9.7.1.5 Possui telas de navegação simples e intuitiva para o preenchimento de um AIT.

9.7.1.6 Permitir o registro do auto, armazenamento e impressão do AIT no momento da infração e sua transferência via online (transmissão em tempo real), inclusive das imagens, para o sistema de processamento:

a) O aplicativo no Módulo Portátil deverá possuir transmissão e recepção de dados em conexão com o sistema de telefonia pública móvel celular em protocolo TCP/IP para consultas e envio de dados coletados junto ao servidor de banco de dados.

b) Em caso de queda de conexão ao servidor por quaisquer motivos técnicos operacionais tanto dos Módulos Portáteis e da rede telefonia pública móvel celular, o aplicativo deverá manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência manual.

c) Permitir o preenchimento do auto de infração por comando de voz.

9.7.1.7 O sistema deverá imprimir o auto de infração em impressora portátil com comunicação através de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo Bluetooth.

9.7.1.8 Deverá estar incluso na prestação de serviços:

1. pacote de voz;
2. pacote de dados;
3. internet ilimitada (com acessos controlados);
4. impressoras portáteis;
5. treinamento / suporte técnico;
6. manutenção de sistema e atualização tecnológica;

7. aparelhos Smartphone.

9.8 Dos Serviços

9.8.1 Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

9.8.2 Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, ou substituídos.

9.8.3 Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

9.8.4 A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.

9.8.5 O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8.6 Treinamento dos agentes de trânsito:

9.8.6.1 O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, agentes de trânsito na operação dos Módulos Portáteis (Talonário Eletrônico).

9.8.6.2 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.

9.8.6.3. Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

a) realizados nas dependências da Contratante.

b) ministrados em português;

c) para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento pelos agentes. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE;

d) carga horária diária máxima de 6 (seis) horas; e) prazo máximo de 30 dias.

10. APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

10.1 O sistema apresentado deverá possuir em suas funcionalidades módulo de aplicativo em web site para consulta via internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município. Essas consultas deverão ser feitas também através do site da Prefeitura de Formiga, no domínio <http://www.formiga.mg.gov.br>, onde deverá ser criada uma sub-página específica para o cidadão acessar e consultar os procedimentos alimentados no sistema pela contratante.

10.2 O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de uma área sem conexão com a aplicação principal, contendo os serviços abaixo:

- a) permitir a pesquisa de infrações municipais através da placa do veículo e/ou RENAVAL;
- b) permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Formiga- MG mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou RENAVAL;
- c) permitir a impressão de formulários para Defesa da Autuação e recursos JARI e CETRAN do Município de Formiga- MG;
- d) permitir a impressão de segunda via das notificações de penalidade do Município de Formiga -MG mediante pesquisa através do RENAVAL e/ou placa do veículo;
- e) informações sobre pontuação em CNH através de link com a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais;
- f) permitir a impressão do Auto de Infração digitalizado no site da Prefeitura de Formiga.

11. CONTROLE DAS INFRAÇÕES INSERIDAS NA DÍVIDA ATIVA

O sistema deverá fornecer ao sistema de Dívida Ativa do Município de Formiga, relação das infrações em aberto no período solicitado e receber informações do sistema de dívida ativa do Município para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's, conforme layout definido pela Contratante e deverá controlar os efeitos suspensivos, pagamentos e baixas das infrações correspondentes informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados.

12. SUPORTE TÉCNICO

Deverá ser disponibilizado, durante a execução do contrato, técnico capacitado para treinamento e suporte aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança, suporte ao atendimento ao público, suporte à JARI, comunicação com o DETRAN e PRODEMGE, comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e demais documentos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

13.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de um ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal 14.133/21.

13.3 Os produtos e serviços que serão licitados deverão ser fornecidos dentro do melhor padrão de qualidade.

13.4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos, incorreções e outros.

13.5 O contrato firmado com o Município de Formiga não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.6 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.7 A tolerância do Município de Formiga com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme Art. 106, inciso III da Lei

14.133/2021.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE

Os serviços deverão ser realizados após a emissão das Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF) que serão emitidas separadamente para Implantação do Sistema (itens 01, 02, 03 e 05) e Talonários Eletrônicos (itens 04) de acordo com cronograma de execução dos serviços, levando-se em consideração que os convênios e contratos com outros órgãos deverão estar assinados primeiramente.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO APÓS EMISSÃO DA OS
6.	Implantação do Sistema	20 dias
7.	Treinamento de funcionários para utilização do sistema	20 dias
8.	Início da operação	25 dias
9.	Talonário Eletronico	30 dias
10.	Treinamento dos agentes para utilização dos talonários	30 dias

O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Art.117 da Lei 14.133 e do Decreto Municipal 9.841 de 2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

Contato: Secretaria de Obras e Trânsito: 3329-1846 ou pelo e-mail mobilidadeformia@gmail.com.

Fica a contratante responsável pela adequação do ambiente para o recebimento dos materiais já mencionados.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.

16. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em resumo, a exigência de qualificação técnica no processo de contratação para serviços de gerenciamento e processamento das autuações de trânsito é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficiência das soluções desenvolvidas, bem como para atender às necessidades específicas do município de Formiga - MG de maneira adequada.

17. PARÂMETROS PARA A PROVA DE CONCEITO

Este tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de Trânsito no município de Formiga -MG.

18. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, até 02 (dois) dias úteis, o seu sistema para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo, cuja composição será a seguinte:

01 (um) computador portátil do tipo “notebook” ou “ultrabook” com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional (4g, 3g, ADSL ou qualquer outra que proveja acesso à rede mundial de computadores – Internet), para acessar o sistema de gerenciamento.

01 (uma) amostra do Talonário Eletrônico com impressora portátil – vide especificação exigida no Item 7 deste Termo de Referência.

Após a Superintendência Municipal receber cada equipamento, os mesmos deverão ser ligados e os testes terão início, seguindo a ordem dos testes descritos nos próximos itens.

Obs: Para a realização dos testes, a empresa deverá agendar com a Superintendência Municipal de Trânsito com pelo menos 48 horas de antecedência através dos contatos mobilidadeformiga@gmail.com, suptransitofga@formiga.mg.gov.br ou ainda pelo [\(37\) 3329-1846](tel:(37)3329-1846), isso se faz necessário haja vista a definição do local, horário, quantidade

de pessoas e o que a empresa classificada julgar necessário para o cumprimento desse item.

TESTES DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?

É possível cadastrar usuários/senhas de forma individualizada?

É possível administrar as tabelas de agentes?

É possível administrar tabela de marcas e modelo?

É possível administrar tabela de códigos de infrações?

É possível administrar números de auto de infração?

É possível administrar níveis de acesso e segurança?

É possível administrar controle de envio de arquivos TXT's?

É possível administrar controle de usuários?

É possível fazer o cadastramento dos locais de fiscalização?

É possível administrar/fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca-modelo, etc?

Permite a pré-consistência dos dados lançados?

É possível emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos?

Permite a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas?

É possível controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN MG, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação?

TESTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS REGISTRADORES AUTOMÁTICOS DE INFRAÇÃO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível processar autos de infração sem limite de quantidade?

É possível fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos?

É possível fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema?

É possível atualizar os dados referentes à aferição do INMETRO?

É possível validar imagens para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito?

O padrão de arquivamento das imagens é acessível por software de mercado padrão BMP, JPG, PCX?

O sistema permite a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a numeração?

É possível consultar o arquivo das imagens e de autos de infrações gerados, com flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc?

É possível arquivar imagens organizado de tal forma, que possibilite o acesso às imagens validadas, que serão transformadas em auto de infração e as invalidadas serão classificadas por motivos de sua invalidação?

É possível gerar imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa, para uso interno?

TESTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO ELETRÔNICO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível processar autos de infração sem limite de quantidade?

O sistema é capaz de receber os dados gerados pelo TALÃO ELETRÔNICO em arquivo txt em layout que permita a emissão das notificações de infrações de trânsito e posteriormente das notificações de penalidade por infrações de trânsito?

É possível cadastrar e controlar o número de série dos TALÕES ELETRÔNICOS?

É possível armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com layout estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados?

Permite o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos Agentes no momento da confecção do auto de infração a qual deverá ser enviada para os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo?

Permite a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALÃO ELETRÔNICO?

TESTES DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OBTIDOS POR TALÃO CONVENCIONAL

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível processar autos de infração sem limite de quantidade?

É possível consolidar dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação?

É possível manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB?

É possível a conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN? É possível acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento?

É possível cadastro de agentes? É possível controlar entrega de multas por agente?

É possível controlar talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação?

Gera e emite relatório de verificação dos dados das multas?

Possibilita a correção de erros de digitação de AIT's?

Gera e emite relatórios estatísticos de AIT's?

TESTES DE INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS (SRAM)

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível consultar o cadastro de placas e proprietários de veículos de AIT's gerados por qualquer modalidade acima relacionada?

É possível realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento SRAM da Prodemge?

É possível incluir Autos de infração de trânsito no Sistema PRODEMGE de acordo com definido no documento SRAM?

TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível a emissão de Notificações de Autuação, CONSISTIDAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução 918/22 do CONTRAN?

É possível emitir notificações de autuação sem limite de quantidade?

TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível a emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito?

É possível emitir notificações de autuação sem limite de quantidade?

TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível criar rotinas de gerenciamento de defesa prévia às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 918/22 e alterações do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge?

É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões?

Permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias?

Permite o cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes?

É possível emitir relatórios estatísticos de notificações de infração?

É possível emitir relatórios de histórico da infração?

É possível controlar a tramitação de documentos?

É possível controlar documentos recebidos?

Emitir automaticamente notificação de autuação por infração de trânsito?

Emitir relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?

É possível visualizar a movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações?

É possível a integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações? Especialmente sobre:

1. cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
2. tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
3. tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
4. cadastro de Condutores indicados por proprietários.

É possível a integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE? Para:

1. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator;

2. Identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de

aplicação de penalidades.

É possível o cadastro de defesa prévia de outros órgãos?

É possível emitir ofícios para remessa dos mesmos?

É possível o gerenciamento e processamento locais?

É possível administrar AIT's de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos?

TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível criar rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 918/22 e alterações do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge?

É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões?

Permite o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos?

É possível o cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente?

Emitir relatórios estatísticos de notificações de penalidade?

É possível controlar a tramitação de documentos dentro da JARI?

É possível controlar os documentos recebidos?

Emitir automaticamente protocolos?

Emitir relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?

É possível a visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator?

É possível efetuar o registro das decisões de Julgamento da JARI no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves?

É possível emitir comunicação ao DETRAN/MG, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos?

É possível emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro?

É possível emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

1. volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc;

2. estatística de resultados;
3. produtividade de JARI'S;
4. prazo médio de julgamento;
5. valores financeiros referentes aos processos deferidos;
6. recursos interpostos fora do prazo.

É possível o controle de andamento de processos e geração de relatórios?

É possível o registro de resultados de julgamentos?

É possível emitir relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo?

É possível a digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião?

É possível a emissão do histórico do auto de infração?

É possível a publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município?

É possível o cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN)?

Permite o lançamento do resultado do julgamento do CETRAN?

É possível a cobrança de Infrações de veículos, contemplando:

1. atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
2. emissão de relatórios, de acordo com especificação da Superintendência de Trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

Permite o gerenciamento de arrecadação, contemplando:

1. cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";
2. geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;
3. baixa de multas pagas;
4. possibilitar baixa manual;
5. relatórios de cobranças;
6. relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;
7. relatórios de multas vencidas e vincendas;
8. relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas;
9. relatórios com valores a arrecadar;
10. emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a

serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;

11. relatórios diversos de arrecadação;
12. emissão de 2ª via para pagamento;
13. possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento.

Emitir informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais?

Realiza integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

1. cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
2. tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
3. tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;

Possibilita o cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos?

Realiza integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para:

1. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores;
2. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas às medidas administrativas, não pagos;
3. integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas.

TALÃO ELETRÔNICO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

O aparelho atende aos requisitos mínimos de Hardware?

É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?

Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?

Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?

É possível registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento?

É possível tratar os AITs transferidos em tempo real, convertendo-os em arquivos de dados?

É possível administrar a numeração dos AITs?

Permite a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados coletados?

Os arquivos dos AITs são em formato txt com o “layout” compatível com o sistema de processamento?

O sistema prevê níveis de segurança tornando o equipamento totalmente seguro contra alterações tanto do cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes?

É permitido bloquear o equipamento online em quaisquer circunstâncias?

É possível armazenar todos os dados coletados pelo Módulo Portátil ao final do período da operação diária?

É possível administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos de códigos de infrações, de logradouro, de município, dos equipamentos portáteis?

É possível emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa?

É possível consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações?

É possível gerar arquivo texto, a partir dos dados coletados, de acordo com os layouts do sistema de processamento das infrações de trânsito?

É possível vincular os dados provenientes do Módulo Portátil as imagens geradas pelos mesmos no momento da autuação?

É possível a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento?

É possível enviar e receber de dados através de conexão pela telefonia pública móvel celular utilizando o protocolo TCP/IP?

É possível armazenar foto e vídeo?

O conduíte de sincronismo permite realizar a troca de dados entre o módulo portátil e o Banco de Dados?

O conduíte de sincronismo coleta as informações de Banco de Dados e atualiza os módulos portáteis e vice-versa. Ele é executado junto com o aplicativo?

O software possui telas que contêm todas as informações exigidas pelo CONTRAN portaria nº 59/07e nº 99/17 e suas alterações?

Possui telas de navegação simples e intuitiva para o preenchimento de um AIT?

Permite o registro do auto, armazenamento e impressão do AIT no momento da infração e sua transferência via online (transmissão em tempo real), inclusive das imagens, para o sistema de processamento?

Em caso de queda de conexão ao servidor é possível manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência manual?

Permite o preenchimento do auto de infração por comando de voz? É possível imprimir o auto de infração em impressora portátil com comunicação através de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo Bluetooth?

APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook

Possui em suas funcionalidades módulo de aplicativo em web site para consulta via internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município/GTT?

É possível pesquisa de infrações municipais através da placa do veículo e/ou RENAVAL?

É possível pesquisar e imprimir o resultado de recurso administrativo das autuações do município, mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou RENAVAL?

É possível imprimir formulários para Defesa da Autuação e recursos JARI e CETRAN do Município?

É possível imprimir segunda via das notificações de penalidade do Município mediante pesquisa através do RENAVAL e/ou placa do veículo?

Emitir informações sobre pontuação em CNH através de link com a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais?

É possível imprimir Auto de Infração digitalizado no site da Prefeitura?

CONTROLE DAS INFRAÇÕES INSERIDAS NA DÍVIDA ATIVA

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível fornecer ao sistema de Dívida Ativa do Município de Formiga, relação das infrações em aberto no período solicitado?

É possível receber informações do sistema de dívida ativa do Município para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's?

É possível controlar os efeitos suspensivos, pagamentos e baixas das infrações correspondentes informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados?

19. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Após a realização de Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a contratação

deste objeto, no qual concluiu que é necessário a abertura de novo processo licitatório.

Foram realizadas buscas no Portal de Compras Públicas, onde não foi encontrado nenhum registro do objeto em questão, isso deu provavelmente por se tratar de um serviço específico, durante o período pesquisado.

Para viabilizar a abertura deste processo licitatório os valores utilizados para elaboração do preço de referência são os constantes na TABELA abaixo, a media foi gerada através de consultas em processos anteriores ainda em vigência conforme demonstra as publicações anexas.

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A CNPJ: 01.466.431/0001-01		TINVIC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA- CNPJ 11.085.332/0001-31		PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ANUAL)			
1	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO	UND.	12000	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00	R\$ 4,335	R\$ 230.640,00	R\$ 230.640,00
2	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO	UND.	12000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00	R\$ 1,385		
3	SERVIDOR DO SISTEMA	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00		
4	TALONÁRIO ELETRÔNICO INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	UNID.	120	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 595,00		
5	SUPORTE TÉCNICO	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.800,00		
6	APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.750,00		
VALOR DA PROPOSTA					R\$ 282.000,00	VALOR DA PROPOSTA	R\$ 179.280,00			

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2024.

20.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

17.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão);

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

21. DAS DISPOSIÇÕES PARA ME E EPP

Não é possível a separação de parte do item para cota reservada para ME/EPP, já que se trata de um item indivisível, e a Lei 123/06 só estabelece tal exigência quando se tratar de bem divisível "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar. A administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".

Levando em consideração tecnicamente os serviços torna-se inviável a divisão do item, haja vista, que poderá comprometer a logística possibilitando prejuízos econômicos e atraso na conclusão dos serviços, além disso, pode levar a Administração Pública a correr o risco de não ter os serviços prestados adequadamente, com a qualidade e eficiência que se espera, podendo, ao final, acarretar prejuízos consideráveis aos cofres públicos.

22. DA MODALIDADE

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, o que se justifica considerando que se pretende buscar uma padronização dos serviços prestados e materiais fornecidos e, ainda, por se tratar de prestação de serviços continuada, devendo ser observadas as exigências contidas no edital e neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto. O julgamento por menor preço global se justifica pelo fator de inviabilidade técnica e econômica, visto que a contratação de diferentes empresas para diferentes itens para prestação do serviço de processamento e gerenciamento das infrações acarretará em desrespeito à integridade qualitativa do objeto a ser executado, o que impossibilitaria a execução satisfatória do mesmo.

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, que tem fundamento no artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

23. FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A **forma de execução** será **indireta**, **REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, prazo determinado**, implicando no total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço/fornecimento/material/mão de obra que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com o Termo de Referência e disposições do CONTRATO a ser firmado.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de obras e Trânsito

5. caberá ao gestor os controles administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

25. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente.

2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/ Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

9. Quanto as condições de pagamento dos itens citados na tabela abaixo se darão da seguinte forma:

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
7.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO
8.	1000	MÊS	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO
9.	1	MÊS	SERVIDOR DO SISTEMA
10.	10	MÊS	TALONÁRIO ELETRÔNICO
11.	1	MÊS	SUORTE TÉCNICO
12.	1	MÊS	APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

- a. Os serviços dos itens 1 e 2 serão estimativas mensais de processamentos de autos de infração de trânsito, podendo ser inferior ou total à quantidade estimada, somente serão apontadas na medição para pagamento as autuações lançadas e processadas.
- b. Os serviços dos itens 3, 5 e 6 serão objetos fixos mensal.
- c. O serviço do item 4 será objeto de medição somente o especificado na Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF).

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a entrega/execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
4. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
5. Solicitar que seja substituído o produto/serviço que não atender às especificações deste termo de referência;
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;
2. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
3. Pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
4. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo de Referência, Contrato, Edital e seus anexos;
5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
7. Responsabilizar pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários;
8. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários;
9. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local ao Serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;
11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto da Lei nº 14.133/21;
14. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
16. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;
18. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;
19. Contribuir para o bom andamento dos serviços, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o FISCAL;
20. Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
21. Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o termo de referência e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga- MG;
22. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do processo licitatório, por novos materiais quando se tratar de insumos ou nova execução quando se tratar de serviços. O prazo

para tal substituição é de 48 horas e às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da contratada:

25. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o contrato;

26. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

27. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em até 24 (vinte e quatro) horas, principalmente quando solicitadas pela contratante;

28. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

28. MIGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS

1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todo o banco de dados, em extensão BDA, ODBC, PDO ou SQL, a fim de dar continuidade ao serviço.

2. O prazo para entrega do banco de dados completo é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o término do contrato.

29. PROVA DE CONCEITO

1. É usual nas licitações para contratação de solução de tecnologia da informação a exigência de prova de conceito para verificar se o proposto pelo licitante atende as exigências do edital. Assim, quando convocada, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, apresentar os equipamentos e realizar os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste termo de referencia, devendo os mesmos serem aplicados conforme Parâmetros para a Prova de Conceito. A empresa proponente e provisoriamente classificada em

primeiro lugar, deverá apresentar amostra do seu sistema à servidor (a) indicado (a) pela Superintendência de Trânsito da cidade de Formiga para a posterior aplicação dos testes técnicos.

2. A amostra a ser entregue consiste em: 01 (um) computador portátil do tipo “notebook” ou “ultrabook” com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional (4g, 3g, ADSL ou qualquer outra que prova acesso à rede mundial de computadores – Internet), para acessar o sistema de gerenciamento. 01 (uma) amostra do Talonário Eletrônico com impressora portátil – vide especificação exigida neste memorial.

3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a apresentação técnica da solução.

30. TÉRMINO DO CONTRATO

1. Quando da rescisão ou do término do contrato, será observado o estabelecido abaixo:

2. Para o sistema de gerenciamento de autos de infração de trânsito e de defesas/recursos interpostos à aplicação de penalidade de multa, a Contratada deverá colaborar na integração do sistema/migração completa do banco de dados, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços;

3. Manter, após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá através de recursos próprios do município por meio da seguinte dotação orçamentária:

05.01.04.122.1.20.50.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- Ficha 233, tendo este saldo suficiente para cumprir o valor R\$ 230.640,00 (duzentos e trinta mil seiscientos e quarenta reais).

32. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à

exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

4. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

5. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

6. A suspensão ou interrupção da execução do contrato, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

7. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

33. INÍCIO DA EXECUÇÃO

O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

34. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao realizar a licitação para contratação de uma empresa para prestação de serviços de gerenciamento e processamento das autuações e recursos de trânsito, o município de Formiga, pretende alcançar diversos resultados como a eficiência no Processamento de Autuações, atendimento às determinações dos órgãos superiores de trânsito como o SENATRAN,

CONTRAN, CETRAN e DETRAN-MG, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas por essas entidades, melhoria da Fiscalização o que pode contribuir para a redução de acidentes e infrações, transparência e controle no processamento das autuações e recursos.

No geral, ao buscar a contratação de uma empresa para oferecer serviços de gerenciamento e processamento das autuações e recursos de trânsito, o município de Formiga visa melhorar a eficiência, conformidade legal, transparência e controle na gestão do trânsito local, além de promover uma fiscalização mais eficaz e contribuir para a segurança viária e a ordem pública.

A abertura do processo licitatório visa à economicidade, melhor custo/benefício, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

35. EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Introdução

A empresa contratada deverá executar o objeto da contratação de maneira a garantir a eficácia, eficiência e conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as determinações dos órgãos superiores de trânsito (SENATRAN, CONTRAN, CETRAN e DETRAN-MG). A execução será detalhada nas seguintes etapas:

1.1 Planejamento e Organização

Reunião Inicial: Realização de reuniões entre a contratada e os representantes do município, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito para detalhamento das expectativas, definição de metas e prazos.

Análise de Necessidades: Avaliação detalhada das necessidades do município em termos de gerenciamento e processamento de autuações e recursos de trânsito.

Desenvolvimento do Plano de Trabalho: Elaboração de um plano detalhado que incluirá cronograma, recursos necessários, metodologia e indicadores de desempenho.

1.2 Implementação do Sistema

Instalação e Configuração do Software: Implementação do sistema informatizado, incluindo a integração com as bases de dados existentes.

Teste de Funcionamento: Realização de testes para garantir que o sistema esteja funcionando corretamente e que todas as funcionalidades atendam às necessidades do município.

Treinamento: Capacitação dos funcionários municipais que utilizarão o sistema,

garantindo que estejam aptos a operar todas as funcionalidades.

1.3 Operação e Execução dos Serviços

Gerenciamento das Autuações: Coleta, processamento e gerenciamento das autuações de trânsito, assegurando precisão e conformidade com a legislação vigente.

Processamento de Recursos: Análise e processamento de recursos apresentados pelos cidadãos, seguindo os procedimentos regulamentares.

Suporte Técnico Contínuo: Disponibilização de suporte técnico para resolução de quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a operação do sistema.

1.4 Monitoramento e Avaliação

Avaliação Contínua: Monitoramento contínuo dos serviços prestados através de indicadores de desempenho.

Relatórios Periódicos: Entrega de relatórios periódicos à Superintendência Municipal de Trânsito, detalhando o andamento dos serviços e resultados alcançados.

Ajustes e Melhorias: Realização de ajustes e melhorias no sistema e nos processos com base no feedback recebido e na análise dos resultados.

2. Local, Dia e Horário para Entrega do Objeto

O local de entrega será a Secretaria de Obras e Trânsito ou outro local designado pelo município.

Dia e Horário de Entrega: Entregas e reuniões iniciais devem ocorrer em dias úteis, das 9h às 17h. Qualquer alteração neste cronograma deve ser acordada previamente com a administração municipal.

3. Prazo de Entrega do Objeto ou da Execução do Serviço

Os serviços deverão ser realizados após a emissão das Ordens de Serviços (OS) ou Solicitação de Fornecimento (SF) que serão emitidas separadamente para Implantação do Sistema (itens 01, 02, 03 e 05) e Talonários Eletrônicos (itens 04) de acordo com cronograma de execução dos serviços, levando-se em consideração que os convênios e contratos com outros órgãos deverão estar assinados primeiramente.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO APÓS EMISSÃO DA OS
19.	Implantação do Sistema	20 dias
20.	Treinamento de funcionários para utilização do sistema	20 dias
21.	Início da operação	25 dias
22.	Talonário Eletrônico	30 dias
23.	Treinamento dos agentes para utilização dos talonários	30 dias

Execução: O sistema deve ser capaz de gerenciar eficientemente todas as autuações de trânsito, incluindo aquelas registradas por agentes municipais, órgãos fiscalizadores conveniados e equipamentos de fiscalização eletrônica. Que tem por objetivos automatizar e otimizar o processo de gerenciamento e processamento das autuações de trânsito, garantir o cumprimento das determinações dos órgãos superiores de trânsito, como SENATRAN, CONTRAN, CETRAN e DETRAN-MG, assegurar o correto registro e tratamento das infrações de trânsito, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), melhorar a eficiência e transparência na gestão do trânsito no município. O sistema informatizado deve possuir registro e processamento de autuações de trânsito de forma integrada e centralizada, geração automática de notificações de infração e boletos de pagamento, controle de prazos para apresentação de recursos e realização de julgamentos administrativos, possibilidade de integração com sistemas existentes, como o do DETRAN-MG, para consulta de dados de condutores e veículos, geração de relatórios gerenciais para análise de desempenho e tomada de decisões.

Regra para Emissão da O.S (Ordem de Serviço): O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

Local da Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento

Local da Execução: Sede da Superintendência Municipal de Trânsito do município de Formiga ou em locais designados pela administração municipal.

Horário de Funcionamento: Os serviços serão executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em situações de emergência que requerem atendimento fora desse horário.

4. Obrigações Excepcionais da Contratada

Confidencialidade: Garantir a confidencialidade de todas as informações acessadas durante a execução do contrato.

Atualização e Manutenção: Manter o sistema atualizado com as últimas versões disponíveis e realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.

Capacitação Contínua: Oferecer treinamentos periódicos aos funcionários da superintendência municipal de trânsito ou servidores por ela designado sobre novas funcionalidades e melhores práticas de uso do sistema.

Conformidade Legal: Assegurar que todas as atividades e procedimentos estejam em conformidade com as legislações aplicáveis e as diretrizes dos órgãos superiores de trânsito.

Relatórios e Transparência: Fornecer relatórios detalhados e transparentes sobre o andamento dos serviços, dificuldades encontradas e medidas adotadas para solucioná-las.

36. PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
 5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos: Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.6. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 6 a 6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, conforme Decreto nº 9.841 de 24 de janeiro de 2023 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Termo de referência elaborado por:

Bruna Aparecida Costa Ribeiro
Engenheira Civil CREA 245.230/D

Aprovado por:



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

ANEXO IV
PREÇO MÉDIO

PLANILHA DE PREÇO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A CNPJ: 01.466.431/0001-01		TINVIC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA- CNPJ 11.085.332/0001-31		PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ANUAL)		
1	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO	UND.	12000	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00	R\$ 4,335	R\$ 230.640,00
2	PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO	UND.	12000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00	R\$ 1,385	
3	SERVIDOR DO SISTEMA	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	
4	TALONÁRIO ELETRÔNICO INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	UNID.	120	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 595,00	
5	SUORTE TÉCNICO	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.800,00	
6	APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.750,00	
VALOR DA PROPOSTA					R\$ 282.000,00	VALOR DA PROPOSTA	R\$ 179.280,00		